

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 175 DO COMITÊ DE PESSOAS
INICIADA 11-6-2019 E CONCLUÍDA EM 18-6-2019

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a partir das vinte e uma horas e sete minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às quinze horas e vinte e dois minutos do dia dezoito de junho de dois mil e dezenove, a reunião extraordinária nº 175 do Comitê de Pessoas (COPE), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do COPE Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração e membro do COPE Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e do Membro Externo do COPE Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

1. Matéria para o CA (COPE/CELEG) - Indicação de Membro Externo para o Comitê de Pessoas do Conselho de Administração da Petrobras - Sr. Sérgio Luiz de Toledo Piza

Sobre a indicação do Sr. Sérgio Luiz de Toledo Piza para o cargo de Membro Externo do Comitê de Pessoas do Conselho de Administração da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo

30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao COPE; e (v) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a indicação em condição de ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Sérgio Luiz de Toledo Piza, os membros do COPE recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços a qualquer empresa do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócio, Nexo Inteligência Organizacional Ltda; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Comitê de Pessoas da Petrobras que esteja relacionado à OI S.A. e à empresa em que possui participação societária.

2. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação de representante dos empregados para o cargo de Conselheira de Administração da Liquigás Distribuidora S.A (“Liquigás”) – Sra. Clair Terezinha da Rosa

Sobre a indicação da Sra. Clair Terezinha da Rosa para o cargo de Conselheira de Administração da Liquigás, na vaga de representante dos empregados, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente com recomendação de aprovação pelo COPE.

3. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras Gás S.A (“Gaspetro”) – Sr. Ricardo Rodriguez Besada Filho

Sobre a indicação do Sr. Ricardo Rodriguez Besada Filho para o cargo de Conselheiro

de Administração da Gaspetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE, condicionada à adequação da sua situação ao regramento interno de acúmulo de conselhos, aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras em 28 de fevereiro de 2018, previsto no padrão DI-1PBR-00284, que determina que cada empregado do Sistema Petrobras poderá participar, concomitantemente, como membro titular ou suplente em até 2 (dois) Conselhos, de Administração ou Fiscal, de Sociedades do Sistema Petrobras, sendo vedada a participação remunerada em mais de 1 (um) Conselho, de Administração ou Fiscal.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Ricardo Rodriguez Besada Filho, os membros do COPE recomendaram a seguinte medida mitigatória: o monitoramento pelo Jurídico da Gaspetro do processo administrativo em curso e que este encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

4. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras Biocombustível S.A. (“PBIO”) – Sra. Claudia da Costa Vasques Zacour

Sobre a indicação da Sra. Claudia da Costa Vasques Zacour para o cargo de Conselheira de Administração da PBIO considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº

8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

5. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro de Administração da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (“Eólica Mangue Seco 2”) - Sr. Marco Antônio De Souza Osorio

Sobre a indicação do Sr. Marco Antônio De Souza Osorio para o cargo de Conselheiro de Administração da Eólica Mangue Seco 2 considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

6. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação do sócio Eletrobrás para o cargo de Conselheira de Administração da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (“Eólica Mangue Seco 2”) - Sra. Ana Paula Imbroisi Rebello

Sobre a indicação da Sra. Ana Paula Imbroisi Rebello para o cargo de Conselheira de Administração da Eólica Mangue Seco 2 considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente com recomendação de aprovação pelo COPE.

7. (CELEG) - DRGN/INP – Indicação do sócio Eletrobrás para o cargo de Conselheira de Administração da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (“Eólica Mangue Seco 2”) - Sra. Maria Emília Gregório Tarquini

Sobre a indicação da Sra. Maria Emília Gregório Tarquini para o cargo de Conselheira de Administração da Eólica Mangue Seco 2 considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação da Sra. Maria Emília Gregório Tarquini, os membros do COPE recomendaram a seguinte medida mitigatória: o monitoramento pelo Jurídico da Eólica Mangue Seco 2 do processo administrativo em curso e que este encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

8. (CELEG) - DGC/GOVERNANÇA - Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. (PB-LOG) - Sra. Mariana Schirmer de Paula Couto

Sobre a indicação da Sra. Mariana Schirmer de Paula Couto para o cargo de Conselheira Fiscal Titular da PB-LOG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que a indicada atende aos requisitos e não incorre

nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

9. (CELEG) - DRGN/INP - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor Presidente, acumulando interinamente o cargo de Diretor Industrial, da Araucária Nitrogenados S.A. (“ANSA”) - Sr. Alexandre Botelho Mata

Sobre a indicação do Sr. Alexandre Botelho Mata para o cargo de Diretor Presidente, acumulando interinamente o cargo de Diretor Industrial da ANSA considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

Os membros do COPE solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do COPE e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezessete horas e vinte e nove minutos do dia dezoito de junho de dois mil e dezenove, foi divulgado aos membros do COPE o resultado das manifestações, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do COPE, pelos Membros do Comitê e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do COPE

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho
Conselheiro de Administração e Membro do
COPE

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do COPE

Patrícia Ferraz Martins
Assistente do Conselho de Administração